

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de MinasGerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.591, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Altera o inciso II do art. 6°, da Lei n° 1.327, de 24 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 6º, da Lei nº 1.327, de 24 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6:

I.

II. O medicamento poderá ser levado ao destinatário, por terceiro, desde que o receituário médico seja apresentado, podendo também o próprio agente municipal efetuar a entrega domiciliar do medicamento.

Art. 2º - º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 30 de março de 2020.

TRANSFORMAND Renato de Faria Guimárães SENVOLVIMENTO

Prefeito Municipal